



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

PROJETO DE LEI Nº029, DE 02 DE JULHO DE 2013.

Fica prorrogada a licença maternidade para 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Lei Federal nº. 11.770/08.

A CAMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, aprovou e eu ROBERTO REGAZZO, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica prorrogada a licença maternidade às servidoras públicas da Administração Pública Municipal, direta e indireta, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, com fundamento no artigo 2º da Lei Federal nº. 11.770, de 9 de setembro de 2008.

Parágrafo único. A prorrogação a que se refere o *caput* deste artigo será de 60 (sessenta) dias, os quais serão adicionados aos 120 (cento e vinte) dias garantidos pelo inciso XVIII, do artigo 7º, da Constituição Federal e artigo 200 da Lei Municipal nº 44, de 16 de julho de 1993, totalizando 180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade.

Art. 2º A prorrogação definida no artigo 1º desta Lei será garantida à servidora que adotar ou obtiver a guarda judicial, para fins de adoção de criança.

Art. 3º Durante o período de prorrogação da licença-maternidade, a servidora pública municipal terá direito à sua integral remuneração, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade pago pelos regimes próprio e geral de previdência.

Art. 4º No período de prorrogação da licença-maternidade de que trata esta Lei, a servidora pública municipal não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no *caput* deste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação da licença-maternidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil treze (02/07/2013).

Fone: (43) 3546-1086 - Site: www.camaraibaiti.com.br
Rua Antonio de Moura Bueno, 485 - Cx. Postal 72 - CEP 84.900-000 - IBAÍTI - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

MENSAGEM AO ANTEPROJETO N.º 029, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, em anexo, o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a licença-maternidade das servidoras públicas municipais, de carreira e comissionadas, de acordo com o previsto no artigo 2º da Lei Federal nº 11.770/08.

Referido projeto tem o condão de aumentar a licença maternidade para 180 (cento e oitenta) dias após o nascimento do filho da servidora, ou seja, 60 (sessenta) dias a mais do que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso XVIII preconiza.

Frise-se que tal prorrogação será estendida às servidos quê, por ventura, vierem a adotar ou obtiver a guarda judicial, para fins de adoção, de criança.

Com tal medida, o Município de Ibaiti estará zelando pelo crescimento e desenvolvimento saudável de seus pequenos cidadãos, além de humanizar o convívio de suas servidoras com seus filhos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezessete dias mês de junho do ano de dois mil e treze (17/06/2013).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI	
Estado do Paraná	
PROTOCOLO	
Nº 0248/2013	DATA 17-06/13
Ref. _____	_____
Roberto Dutra Neves da Silva Dir. Geral da Câmara Mun. de Ibaiti 17/06/2013	

Fone/Fax (43) 3546-7450 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
Praça dos Três Poderes, 23 - CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

ANTEPROJETO DE LEI Nº029, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, com base na Lei Federal nº. 11.770/08, a prorrogar a licença maternidade para 180 (cento e oitenta) dias.

A CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, aprovou e eu ROBERTO REGAZZO, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a licença maternidade às servidoras públicas municipais, de carreira ou nomeadas para cargos em comissão, com fundamento no artigo 2º da Lei Federal nº. 11.770, de 9 de setembro de 2008.

Parágrafo único. A prorrogação a que se refere o *caput* deste artigo será de 60 (sessenta) dias, os quais serão adicionados aos 120 (cento e vinte) dias garantidos pelo inciso XVIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, totalizando 180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade.

Art. 2º A prorrogação definida no artigo 1º desta Lei será garantida à servidora que adotar ou obtiver a guarda judicial, para fins de adoção de criança.

Art. 3º Durante o período de prorrogação da licença-maternidade, a servidora pública municipal terá direito à sua integral remuneração, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade pago pelo INSS.

Art. 4º No período de prorrogação da licença-maternidade de que trata esta Lei, a servidora pública municipal não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

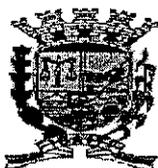
Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no *caput* deste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação da licença-maternidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezessete dias mês de junho do ano de dois mil e treze (17/06/2013).


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

Fone/Fax (43) 3546-7450 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
Praça dos Três Poderes, 23 - CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

PROCURADORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PARECER Nº030/2013

NATUREZA: PROJETO DE LEI Nº 029/2013

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 029/2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal com base na Lei Federal nº 11.770/08, a prorrogar a licença maternidade para 180 (cento e oitenta) dias.

COMISSÕES COMPETENTES:

- COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA (ART. 65 RI)
- COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS (ART. 66 RI)
- COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA SOCIAL (ART. 66 RI)

DA PROPOSTA DE LEI

O Prefeito Municipal de Ibaiti, Roberto Regazzo, encaminhou à essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 029/2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal com base na Lei Federal nº 11.770/08, a prorrogar a licença maternidade para 180 (cento e oitenta) dias.

DO FUNDAMENTO

Lido e analisado o referido Anteprojeto de Lei, verifica-se que o mesmo trata de solicitação de autorização para o Poder Executivo Municipal com base na Lei Federal nº 11.770/08, a prorrogar a licença maternidade para 180 (cento e oitenta) dias.

Inicialmente é de se analisar o aspecto formal do presente Projeto de Lei, destacando a legitimidade na iniciativa do referido Projeto, a competência legislativa, bem como o instrumento legislativo utilizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

No plano formal, quanto a iniciativa do Projeto de Lei, encontra-se correto, pois é do Chefe do Executivo, já que se trata de matéria concernente a servidores públicos, aplicando-se o disposto no art. 46, inc. II da Lei Orgânica do Município, in verbis:

Art. 46. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I – criação, transformação ou extinção de cargos, ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

II – servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III – criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da administração pública;

IV – matéria orçamentária, e a que autoriza abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios ou subvenções.

Parágrafo Único – Não será admitido aumento da despesa previstos nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, primeira parte.

O art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal estabelece a licença maternidade como direito sociotrabalhista, o qual se estende aos servidores públicos pelo disposto no art. 39, §3º da Lei Maior:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

Art. 39...

§ 3º Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.

A Lei nº 11770, de 9 de setembro de 2008, prorroga por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade, benefício este que é estendido aos servidores da administração pública direta ou indireta, segundo o que dispõe o art. 2º desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Art. 2º É a administração pública, direta, indireta e fundacional, autorizada a instituir programa que garanta prorrogação da licença-maternidade para suas servidoras, nos termos do que prevê o art. 1º desta Lei.

CONCLUSÃO

Assim, após lido e analisado o presente Projeto de Lei sob estudo, concluo pela sua legalidade e constitucionalidade, não havendo empecilho para sua apreciação pelas Comissões Permanentes.

Quanto ao mérito e o aspecto político do presente Projeto de Lei deve ser apreciado pelos Nobres Vereadores, para sua aprovação ou reprovação.

Ressalta-se que o *quorum* da deliberação do projeto é de **maioria absoluta** conforme preleciona o art. 156 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, havendo direito de voto do Presidente da Câmara (art. 157, RI).¹

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento², que segue para ciência e superiores deliberações.

Ibaíti, 20 de junho de 2013.

CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

¹Art. 44. As leis complementares somente serão aprovadas pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, observados as demais normas do processo legislativo previsto para as leis ordinárias.

² O presente parecer tem caráter meramente opinativo não vinculando os Vereadores à sua motivação ou conclusões, mormente diante da autonomia e liberdade dos Edis na formulação de suas convicções, bem como pela autonomia das Comissões Permanentes..



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 029/2013
(DO PODER EXECUTIVO)

Lido e analisado o referido Anteprojeto de Lei, verifica-se que o mesmo trata de solicitação de autorização para o Poder Executivo Municipal com base na Lei Federal nº 11.770/08, a prorrogar a licença maternidade para 180 (cento e oitenta) dias.

Inicialmente é de se analisar o aspecto formal do presente Projeto de Lei, destacando a legitimidade na iniciativa do referido Projeto, a competência legislativa, bem como o instrumento legislativo utilizado.

No plano formal, quanto a iniciativa do Projeto de Lei, encontra-se correto, pois é do Chefe do Executivo, já que se trata de matéria concernente a servidores públicos, aplicando-se o disposto no art. 46, inc. II da Lei Orgânica do Município

O art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal estabelece a licença maternidade como direito sociotrabalhista, o qual se estende aos servidores públicos pelo disposto no art. 39, §3º da Lei Maior:

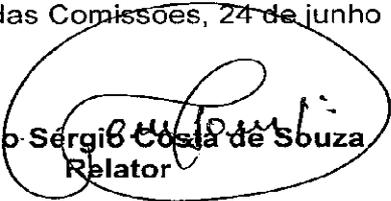
A Lei nº 11770, de 9 de setembro de 2008, prorroga por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade, benefício este que é estendido aos servidores da administração pública direta ou indireta, segundo o que dispõe o art. 2º desta Lei.

No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2013.


Paulo Sérgio Costa de Souza
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Redação, Legislação e Justiça, em reunião, nesta data, opinou por unanimidade pela legalidade do Projeto de Lei nº 029/2013, entendendo que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores

Sala das Comissões 24 de junho de 2013.


Vera Lucia Bernardes
Presidente da Comissão

(X) Paulo Sérgio Costa de Souza

(X) Dilma de Fátima Barbosa Alves



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 029/2013 (DO PODER EXECUTIVO)

Lido e analisado o referido Anteprojeto de Lei, verifica-se que o mesmo trata de solicitação de autorização para o Poder Executivo Municipal com base na Lei Federal nº 11.770/08, a prorrogar a licença maternidade para 180 (cento e oitenta) dias.

Inicialmente é de se analisar o aspecto formal do presente Projeto de Lei, destacando a legitimidade na iniciativa do referido Projeto, a competência legislativa, bem como o instrumento legislativo utilizado.

No plano formal, quanto a iniciativa do Projeto de Lei, encontra-se correto, pois é do Chefe do Executivo, já que se trata de matéria concernente a servidores públicos, aplicando-se o disposto no art. 46, inc. II da Lei Orgânica do Município.

O art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal estabelece a licença maternidade como direito sociotrabalhistas, o qual se estende aos servidores públicos pelo disposto no art. 39, §3º da Lei Maior:

A Lei nº 11770, de 9 de setembro de 2008, prorroga por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade, benefício este que é estendido aos servidores da administração pública direta ou indireta, segundo o que dispõe o art. 2º desta Lei.

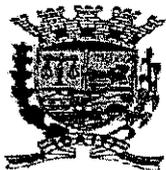
No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2013.


Vera Lúcia Siqueira dos Santos
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

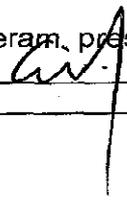
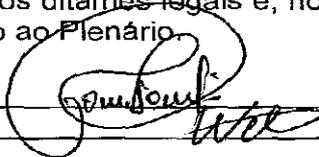
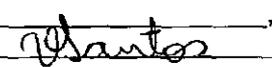
COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DA RELATORA

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Ordem Econômica e Social, em reunião, nesta data, opinou por unanimidade pela legalidade do Projeto de Lei nº 029/2013, oriundo do Executivo, entendendo que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores

Sala das Comissões, 24 de junho de 2013.

Dilma de Fátima Barbosa Alves
Presidente da Comissão

(X) Paulo Sérgio Costa de Souza

(*) Vera Lucia Siqueira dos Santos

(X) Sidinei Robis de Oliveira

(X) Wilson José Carvalho



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 029/2013
(DO PODER EXECUTIVO)

Lido e analisado o referido Anteprojeto de Lei, verifica-se que o mesmo trata de solicitação de autorização para o Poder Executivo Municipal com base na Lei Federal nº 11.770/08, a prorrogar a licença maternidade para 180 (cento e oitenta) dias.

Inicialmente é de se analisar o aspecto formal do presente Projeto de Lei, destacando a legitimidade na iniciativa do referido Projeto, a competência legislativa, bem como o instrumento legislativo utilizado.

No plano formal, quanto a iniciativa do Projeto de Lei, encontra-se correto, pois é do Chefe do Executivo, já que se trata de matéria concernente a servidores públicos, aplicando-se o disposto no art. 46, inc. II da Lei Orgânica do Município

O art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal estabelece a licença maternidade como direito sociotrabalhistas, o qual se estende aos servidores públicos pelo disposto no art. 39, §3º da Lei Maior:

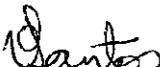
A Lei nº 11770, de 9 de setembro de 2008, prorroga por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade, benefício este que é estendido aos servidores da administração pública direta ou indireta, segundo o que dispõe o art. 2º desta Lei.

No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2013.


Vera Lúcia Siqueira dos Santos
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

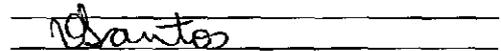
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DA RELATORA

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião, nesta data, opinou por unanimidade pela legalidade do Projeto de Lei nº 029/2013, oriundo do Executivo, entendendo que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores





Sala das Comissões, 29 de junho de 2013.


Sidinei Robis de Oliveira
Presidente da Comissão


(X) Ledemilson Carlos de Moraes


(X) Vera Lucia Siqueira dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
A Rainha das Colinas

Emenda 16
Única Votação

Houve emendas () Sim () Não

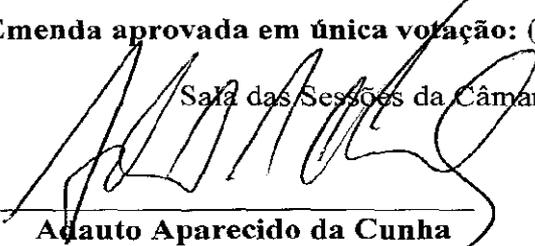
	NOME DO VEREADOR	VOTO		OBSERVAÇÃO
		Favorável	Contrário	
1	Adauto Aparecido da Cunha	X		
2	Dilma de Fátima Barbosa Alves	X		
3	Jeferson Mattioli	X		
4	Ledemilson Carlos de Moraes	X		
5	Paulo Sérgio Costa de Souza	X		
6	Sidinei Róbis de Oliveira	X		
7	Vera Lúcia Bernardes	X		
8	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	X		
9	Wilson José de Carvalho	X		

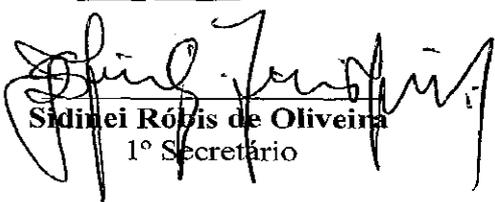
Aprovação depende de: () Maioria Simples () Maioria absoluta () 2/3

Voto do Presidente: () Sim () Não

Emenda aprovada em única votação: () Sim () Não

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em ___/___/2013


Adauto Aparecido da Cunha
Presidente


Sidinei Róbis de Oliveira
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 16/2013

A Comissão de Redação, Legislação e Justiça, nos termos do § 5º do art. 92 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, propõe emenda para alterar a súmula, e os arts. 1º e 3º Anteprojeto de Lei nº 029/2013, oriundo do Executivo.

Redação original:

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal, com base na Lei Federal nº. 11.770/08, a prorrogar a licença maternidade para 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a licença maternidade às servidoras públicas municipais, de carreira-~~ou~~ nomeadas para cargos em comissão, com fundamento no artigo 2º da Lei Federal nº. 11.770, de 9 de setembro de 2008.

Parágrafo único. A prorrogação a que se refere o *caput* deste artigo será de 60 (sessenta) dias, os quais serão adicionados aos 120 (cento e vinte) dias garantidos pelo inciso XVIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, totalizando 180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade.

Art. 3º Durante o período de prorrogação da licença-maternidade, a servidora pública municipal terá direito à sua integral remuneração, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade pago pelo INSS.

Com a emenda o dispositivo legal passará a ter seguinte redação:

Súmula: Prorroga a licença maternidade para 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Lei Federal nº. 11.770, de 09 de setembro de 2008.

Art. 1º Fica prorrogada a licença maternidade às servidoras públicas da Administração Pública Municipal, direta e indireta, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, com fundamento no artigo 2º da Lei Federal nº. 11.770, de 9 de setembro de 2008.

Parágrafo único. A prorrogação a que se refere o *caput* deste artigo será de 60 (sessenta) dias, os quais serão adicionados aos 120 (cento e vinte) dias garantidos pelo inciso XVIII, do artigo 7º, da Constituição

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Federal e artigo 200 da Lei Municipal nº 44, de 16 de julho de 1993, totalizando 180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade.

Art. 3º Durante o período de prorrogação da licença-maternidade, a servidora pública municipal terá direito à sua integral remuneração, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade pago pelos regimes próprio e geral de previdência.

Justificativa:

Esta emenda visa alterar a redação da súmula e do art. 1º e 3º do Anteprojeto de Lei, a fim de retirar-lhe efeito de mero ato autorizatório, reconhecendo-lhe a natureza de lei específica de prorrogação do período de licença maternidade, além de adaptar a redação aos termos técnicos jurídicos.

Comissão de Redação, Legislação e Justiça

Ata da entrada

18ª Sessão Ordinária da 16ª Legislatura, realizada dia 18 de junho de 2.013. Contando com a presença de nove (9) vereadores: Presidente – Aduino Aparecido da Cunha (ausente); 1º Vice-presidente – Paulo Sérgio Costa de Souza, 2º Vice-presidente – Vera Lúcia Bernardes, 1º Secretário – Sidinei Róbis de Oliveira 2ª Secretária - Vera Lúcia Siqueira dos Santos, Dilma de Fátima Barbosa Alves, Ledemilson Carlos de Moraes, Jeferson Mattioli e Wilson José de Carvalho. **Havendo Quórum Regimental, o Senhor Presidente Paulo Sérgio Costa de Souza, abriu os Trabalhos Legislativos desta 18ª Sessão Ordinária da 16ª Legislatura,** logo após o foi realizada a leitura de um trecho da bíblia pela Vereadora Dilma, onde todos ouviram com muita atenção, comprovando-se muita fé e respeito. **Proseguindo com os trabalhos o Senhor Presidente colocou em discussão e votação da ata da 17ª Sessão Ordinária realizada 11 de junho de 2013. Aprovada por unanimidade. Leitura das correspondências recebidas. Leitura das correspondências recebidas:** - Ofício nº. 1157/13 oriundo do Secretário de Estado de Governo sobre a implantação dos Cursos de Letras e História na Universidade Estadual do Norte Pioneiro – UENP, Campus de Cornélio Procópio.- **Convite para os Vereadores** comparecerem amanhã as 19h:00min a Inauguração da Fábrica de Roupas, em frente a escola no Distrito do Campinhos.- **Boletins FAEPI nº. 1120.- Folders de cursos diversos. Entrada dos seguintes documentos deste Executivo Municipal Anteprojeto de Lei de nº. 028 de 06 de junho de 2013, de sumula:** Institui a bolsa estudo aos Professores alfabetizados do Pacto Nacional pela alfabetização na idade certa no âmbito municipal, segundo os critérios e limites nesta Lei, e dá outras providências. **Anteprojeto de Lei de nº. 029 de 17 de junho de 2013, de sumula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal, com base na Lei federal nº. 11.770/08, a prorrogar licença maternidade para 180 dias (cento e oitenta dias). **Entrada dos seguintes documentos deste Legislativo Municipal: Requerimento de nº. 12 de Autoria do Vereador Sidinei Róbis de Oliveira:** Requer nos termos dos arts. 97 § 3º, VI e 179 do Regimento Interno sejam solicitadas ao Prefeito Municipal o encaminhamento a esta Casa Legislativa de cópias dos demonstrativos de repasse de recursos à Fundação Hospitalar e Fundo Municipal de Saúde, desde o mês de janeiro até a data da efetiva resposta do presente requerimento, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 180 do Regimento Interno desta Casa de Leis. **Indicação de nº. 150 de Autoria do Vereador Ledemilson Carlos de Moraes:** O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça para que se faça o cascalhamento da estrada da Igreja Nossa Senhora Aparecida, entrada Padre Anchieta, começando no asfalto antes do Campinho em sentido Santa Laura, passando pelas propriedades do Sr. Pedro, Sr. Marquinhos, Sr. Zé Bagunça, Sr. Dilinho, Sr. Toninho, Sr. Pedro da Máquina, Sr. Joaquim, Sr. Rubinho, Sr. Manoel Roberto e Sr. Canê. **Indicação de nº. 151 de Autoria da Vereadora Dilma de Fátima Barbosa Alves:** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais se faça melhorias da qualidade do Transporte Urbano no Município de Ibaiti.

Indicação de nº. 152 de Autoria do Vereador Wilson José de Carvalho: O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça o patrolamento e cascalhamento no término do Bairro dos Carneiros em Ibaiti, passando pelas propriedades do senhor Antônio Braz e Sr. Antônio Pegoraro. **Indicação de nº. 153 de Autoria do Vereador Sidinei Róbis de Oliveira:** O Vereador que esta subscreve, requerem que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências junto da Secretaria de Saúde para viabilizar a reativação do Posto de Saúde do Patrimônio do Café. **Palavra Livre** **Com a palavra Livre o Vereador Jeferson Mattioli** disse que há mais ou menos, duas sessões, falou sobre a Rua Paraná, esquina com a Rua Rui Barbosa, sobre o cercado que foi feito lá para se fazer uma construção, o qual abrangeu quase toda a calçada, deixando um pequeno espaço para o pedestre circular. Salientou desta forma, que até agora nada fora feito. Disse ainda que não se pode fazer o que fizeram lá sem ao menos ter uma construção de fato. E que se não for haver construção, que se arrume imediatamente isso ou que se realmente for ter essa construção, que pelo menos tem que se analisar a metragem do cercado para não prejudicar as pessoas que ali circulam. **Com a palavra Livre o Vereador Sidinei Róbis** disse que seis meses já se foram de gestão e que se sente encurralado, pois hoje quando passou pela Rua Paraná foi indagado: onde estão os 17 milhões de reais? Pois nosso orçamento é de 34 milhões? Disse que ficou sem ação, caguejou, porque não sabia o que falar para o nobre cidadão. Salientou que está entrando com um requerimento na data de hoje, pois se conversa com um é uma coisa, com outro é outra coisa, portanto é hora de colocar os "pingos nos is"; através da contabilidade de nossa casa fez-se um levantamento e verificou-se que a verba que veio do Governo Federal para a Saúde. Agora, disse que quer saber o repasse do Município de Ibaiti, onde o mínimo tem que ser de 15%. A Saúde Pública é algo que precisa de grande atenção e sendo assim, existem muitas pessoas que não podem comprar seus remédios e dependem da mesma para que possam continuar vivendo. Lembrou que foi convocado pelo SAMU e pediu uma convocação do Comitê Gestor do qual o Secretário de Saúde, Cristiano Parra, disse que não sabe o nome do Presidente, mas sabe que é do Município de Japira para que viesse juntamente com a Alexandra que é representante da empresa que terceiriza o trabalho do SAMU para que viesse conversar com os Vereadores que nos coloca-se a par da situação que está acontecendo. Há noventa dias atrás, disse que esteve em Bandeirantes acompanhando o pessoal do SAMU quando venceu o primeiro contrato e que a empresa antiga deixou alguns funcionários com o pagamento atrasado, inclusive no comércio de nossa cidade; agora o CISONORP assumindo ele disse que não sabe por que Ibaiti está lá no consórcio de Cornélio Procópio. De fato, teria que estar aqui na nossa região do Norte Pioneiro. Então, disse que gostaria que os nobres Vereadores convocassem o Secretário de Saúde, que faz parte do Comitê Gestor, o Presidente do mesmo, o qual ele não se recorda o nome, para que prestassem esclarecimentos do que está acontecendo, pois foi feito um trato com os médicos, enfermeiros, motoristas de redução de salário por noventa dias. Só que já se passaram 90 dias e quando nossos funcionários reclamam essa CISONORP diz: não está bom, pede a conta. Gostaria de convocação e não de ofício. Estão dizendo que estão fazendo isso

com o Município de Ibaiti porque não foi passada a verba que foi assinada no convênio. **Com a palavra Livre o Vereador Wilson José** disse que assina embaixo tudo o que o Vereador Sidinei disse e que temos que valorizar sim o pessoal do SAMU, porque o trabalho que essa "moçada" vem fazendo é de grande valia. Disse que ficou muito contente hoje e que queria agradecer o pessoal do almoxarifado porque ele pediu para os mesmos que fizessem uma limpeza lá na vila Santo Antônio e que isso foi um pedido seu e que foi prontamente atendido. E outra coisa que o deixou muito feliz é que os caminhões da Prefeitura já estão puxando pedras para começar a arrumar as ruas. **Ordem do dia Primeira discussão e votação dos projetos: Anteprojeto de Lei de nº 026 de 10 de junho de 2013, de sumula:** Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Municipal, no valor de R\$ 1.840.000,00 (hum milhão e oitocentos e quarenta mil reais), destinados à criação de elemento de despesa orçamentária para pagamento de Obrigações Patronais/Contribuições Previdenciárias – RPPS e Indenizações Trabalhistas, e dá outras providências. **Aprovado por unanimidade. Anteprojeto de Lei de nº 027 de 06 de junho de 2013, de sumula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetivar doação de um imóvel urbano, constante da matrícula nº. 9.381, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaiti – PR, ao Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil. **Pedido de vistas pelo vereador Jeferson Mattioli. Segunda discussão e votação dos projetos: Anteprojeto de Lei de nº 005 de 03 de maio de 2013, de sumula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o programa de transporte social e da outras providências. **Aprovado por unanimidade. Anteprojeto de Lei de nº 22 de 28 de maio de 2013, de sumula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetivar doação de um imóvel urbano, constante da matrícula nº. 12.687, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaiti – PR, ao poder Legislativo Municipal, por intermédio da Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, e dá outras providências. **Aprovado por unanimidade. Única discussão e votação das Indicações: Indicação de nº 144 de Autoria do Vereador Ledemilson Carlos de Moraes:** O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça para que se faça meios-fios, águas pluviais, esgoto e pavimentação asfáltica ou pedras irregulares na Vila São Judas Tadeu, próximo a Pista da Saúde. **Aprovada por unanimidade. Indicação de nº 145 de Autoria da Vereadora Dilma de Fátima Barbosa Alves:** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais se faça a colação de lixeiras em todas as ruas da cidade de Ibaiti. **Aprovada por unanimidade. Indicação de nº 146 de Autoria do Vereador Wilson José de Carvalho:** O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se providencie um telefone gratuito (tipo 192; 193) no Hospital Municipal de Ibaiti que faça o atendimento das emergências. **Aprovada por unanimidade. Indicação de nº 147 de Autoria da Vereadora Vera Lúcia Bernardes:** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça a troca de lâmpadas queimadas na Vila Rural do São Roque do Pico **Aprovada por**

unanimidade. Indicação de nº 148 de Autoria dos Vereadores Sidinei Róbis de Oliveira, Adauto Aparecido da Cunha, Ledemilson Carlos de Moraes e Dilma de Fátima Barbosa Alves. Os Vereadores que esta subscrevem, requerem que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a sugestão da conclusão do calçamento do poliedro, com galerias pluviais das ruas dos Bairros São Cristóvão, Jardim São Paulo e San Rafael. **Aprovada por unanimidade.**

Indicação de nº 149 de Autoria dos Vereadores da Câmara Municipal de Ibaté. Os Vereadores que esta subscrevem, requerem que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, para que se faça a confecção da Lei de criação da Guarda Civil Municipal assim como seja feito todos planejamentos para a previsão orçamentária de 2014, bem como seja estudado um sistema de monitoramento de câmeras nos prédios públicos, ruas, avenidas e praças. **Aprovada por unanimidade.** Nada mais havendo a se declarar, **senhor Presidente convocou a todos para a próxima Sessão Ordinária a ser realizada 25 de junho de 2013,** às 20h: 00 min. **Encerrando em seguida, esta 18ª Sessão Ordinária da 16ª Legislatura,** do qual para constar, eu Rafaela Dutra Neves da Silva, lavrei a presente ata que após ser lida e votada, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa Diretiva.

1ª Votação

19ª Sessão Ordinária da 16ª Legislatura, realizada dia 25 de junho de 2.013. Contando com a presença de nove (9) vereadores: Presidente – Adauto Aparecido da Cunha; 1º Vice-presidente – Paulo Sérgio Costa de Souza, 2º Vice-presidente – Vera Lúcia Bernardes, 1º Secretário – Sidinei Róbis de Oliveira 2ª Secretária - Vera Lúcia Siqueira dos Santos, Dilma de Fátima Barbosa Alves, Ledemilson Carlos de Moraes, Jeferson Mattioli e Wilson José de Carvalho. **Havendo Quórum Regimental, o Senhor Presidente Paulo Sérgio Costa de Souza, abriu os Trabalhos Legislativos desta 19ª Sessão Ordinária da 16ª Legislatura,** logo após o foi realizada a leitura de um trecho da bíblia pela Vereadora Dilma, onde todos ouviram com muita atenção, comprovando-se muita fé e respeito. **Prosseguindo com os trabalhos o Senhor Presidente colocou em discussão e votação da ata da 18ª Sessão Ordinária realizada 18 de junho de 2013. Aprovada por unanimidade. Leitura das correspondências recebidas:** - Ofício nº. 1251/13 oriundo do **Secretário de Estado de Governo** sobre o pedido de apoio aos Projetos de Extensão da UENP.- **Convite para os Vereadores e demais funcionários da Câmara Municipal de Ibaiti** para participarem da 17ª FESCAFÉ, de 04 a 07 de julho de 2013.- **Telegrama enviado pelo Ministério Educação/ Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação sob número 004547** – Informando a liberação de recursos financeiros do destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no valor de R\$ 96.255,00 (noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).- **Telegramas de números 46919 e 152579 enviado pelo Ministério da Saúde Executiva – Fundo Nacional de Saúde** Informando a liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde em cumprimento ao art. 1º da Lei nº. 9.452, de 20/03/1997, no valores de R\$ 13.482,00; R\$ 510,00; R\$ 430,00; R\$ 2.780,00; R\$ 8.740,00; R\$ 4.944,00; 212,81; R\$ 11.434,75; R\$ 4.213,55 e R\$ 4.944,00.- **Conite da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibaiti,** para esta Casa de Leis participar da Festa da Amizade nos dias 07 e 08 de setembro de 2013 com uma barraca. Convidam também para participarem de uma reunião dia 27 de junho para discussão de assuntos referentes a realização do evento.- **Folders de cursos diversos. Entrada dos seguintes documentos deste Executivo Municipal: Anteprojeto de Lei 030 de 20 de junho de 2013, de sumula:** Autoriza a Alteração da Lei Municipal nº. 579/2009 22/122009, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA; da Lei nº. 680/2012, de 05/07/2012 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei nº. 687/2012, de 22/12/2012 que dispõe sobre LOA – lei Orçamentária Anual do exercício de 2013, através de abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências. **Anteprojeto de Lei de nº. 031 de 24 de junho de 2013, de sumula:** Dispõe sobre a nova redação do perímetro urbano da cidade de Ibaiti, área de terras que descreve e dá outras providências. **Anteprojeto de Lei de nº. 025 de 20 de junho de 2013, de sumula:** Cria o programa de apoio e incentivo à cultura – PAIC, cria o Fundo Municipal de Cultura – FMC, e dá outras providências. **Entrada dos seguintes documentos deste Legislativo Municipal:**

Emenda Modificativa nº 16/2013. A comissão de Redação, Legislação e Justiça, nos termos do §5º do art. 92 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, propõem emenda modificativa alterar a súmula, e os arts. 1º, e 3º, do Anteprojeto de Lei nº. 029/2013, oriundo do Poder Executivo.

Requerimento de nº. 13 de Autoria do Vereador Sidinei Robis de Oliveira: Requer nos termos dos arts. 97 § 3º, VI e 179 do Regimento Interno sejam solicitadas ao Prefeito Municipal, acompanhado da respectiva documentação, sobre a situação fática e legal do imóvel que se encontra construído o Posto de Saúde do Bairro da Amorinha, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica do Município.

Indicação de nº. 154 de Autoria da Vereadora Vera Lúcia Bernardes: A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais junto ao Departamento de Trânsito do Município para implantação de lombadas e redutor de velocidade nas seguintes ruas do distrito da Vila Guay: rua Ibaíti em frente ao Bar do Carlinhos; rua Paraná em frente a casa da Maria Lúcia e do Mercado Kalil; em frente a Escola Napoleão da Silva Reis/Centro de Educação Infantil, na rua Conselheiro Mairinck, em frente ao Conjunto Primavera.

Indicação de nº. 155 de Autoria da Vereadora Vera Lúcia Bernardes: A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais junto ao Departamento competente para a instalação de lixeiras nas Ruas do Distrito da Vila Guay, principalmente nas áreas comerciais e em frente das Igrejas, Escola, Posto de Saúde e Creche.

Indicação de nº. 156 de Autoria do Vereador Ledemilson Carlos de Moraes: O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça para que se faça melhorias no campo de futebol da Amora Preta.

Indicação de nº. 157 de Autoria da Vereadora Dilmá de Fátima Barbosa Alves: A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais se faça recapeamento da Pista da Saúde de Ibaíti.

Indicação de nº. 158 de Autoria do Vereador Paulo Sérgio Costa de Souza: O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça o recapeamento da Rua Paulo Cruz Pimentel na cidade de Ibaíti.

Indicação de nº. 159 de Autoria do Vereador Adauto Aparecido da Cunha: O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça uma Centra de captação de lixo eletrônico, com telefone para agendamento.

Indicação de nº. 160 de Autoria do Vereador Adauto Aparecido da Cunha: O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça um Projeto de Transporte Público Municipal Gratuito.

Indicação de nº. 161 de Autoria da Vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos: A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que volte o atendimento odontológico na COAHPAR.

Indicação de nº 162 de Autoria da Vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos. A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais se faça a contratação de funcionários, sendo estes: 1 agente comunitário de saúde; 1 auxiliar de serviço gerais (limpeza de ruas) para o Distrito do Vassoural. **Palavra Livre.** **Com a palavra Livre a vereadora Dilma disse** que gostaria de elogiar o senhor Prefeito, pois na sexta agora dia 26, foi uma data memorável devido a doação das escrituras da COHAPAR do Bairro João Edmundo de Carvalho; pensa que foi um ato de coragem pois há mais de 10 anos havia essa luta, então fica registrado os parabéns para o Prefeito. Lembrou que dia 22 de junho ela participou da reunião do CONAE. Disse que gostaria de deixar seus cumprimentos a Telma Montalve pelo evento. **Com a palavra Livre a Vereadora Vera Lúcia Bernardes** disse que gostaria de fazer um elogio a Primeira Dama Geovana Magalhães pelo evento do “sopão”; lembrou que toda semana há 20 atrás ela fazia esse “sopão” e que isso fez lembrar a saudosa ex Primeira Dama Dini de Moura Fadel. Na data de hoje, foi feito “sopão” para mais de 30 famílias. Disse que isso é algo muito gratificante. **Ordem do dia.** **Emenda Modificativa nº 16/2013.** A comissão de Redação, Legislação e Justiça, nos termos do §5º do art. 92 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, propõem emenda modificativa alterar a súmula, e os arts. 1º. e 3º. do Anteprojeto de Lei nº. 029/2013, oriundo do Poder Executivo. **Aprovada por unanimidade.** **Primeira discussão e votação dos projetos.** **Anteprojeto de Lei de nº 029 de 17 de junho de 2013, de súmula.** Autoriza o Poder Executivo Municipal com base na Lei Federal nº. 11.770/08 a prorrogar a licença maternidade para 180 dias (cento e oitenta dias). **Aprovado por unanimidade.** **Anteprojeto de Lei de nº 027 de 06 de junho de 2013, de súmula.** Autoriza o Executivo Municipal a efetivar doação de um imóvel urbano, constante da matrícula nº. 9.381, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaiti – PR, ao Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil. **Aprovado por unanimidade.** **Anteprojeto de Lei de nº 011 de 10 de abril de 2013, de súmula.** Instituiu o Conselho Gestor do Fundo local de habitação de Interesse Social – CGFLHIS e cria o Fundo local de Habitação de Interesse Social – FLHIS. **Aprovado por unanimidade.** **Segunda discussão e votação dos projetos.** **Anteprojeto de Lei de nº 026 de 10 de junho de 2013, de súmula.** Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Municipal, no valor de R\$ 1.840.000,00 (hum milhão e oitocentos e quarenta mil reais), destinados à criação de elemento de despesa orçamentária para pagamento de Obrigações Patronais/Contribuições Previdenciárias – RPPS e Indenizações Trabalhistas, e dá outras providências. **Aprovado por unanimidade.** **Aprovado por unanimidade.** **Única discussão e votação das Indicações.** **Requerimento de nº 12 de Autoria do Vereador Sidinei Robis de Oliveira.** Requer nos termos dos arts. 97 § 3º, VI e 179 do Regimento Interno sejam solicitadas ao Prefeito Municipal o encaminhamento a esta Casa Legislativa de cópias dos demonstrativos de repasse de recursos à Fundação Hospitalar e Fundo Municipal de Saúde, desde o mês de janeiro até a data da efetiva resposta do presente requerimento, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 180 do Regimento Interno desta Casa de Leis. **Aprovada por unanimidade.** **Indicação de nº 150 de Autoria do Vereador Ledemilson Carlos de Moraes.** O Vereador que esta subscreve, requer que

após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça para que se faça o cascalhamento da estrada da Igreja Nossa Senhora Aparecida, entrada Padre Anchieta, começando no asfalto antes do Campinho em sentido Santa Laura, passando pelas propriedades do Sr. Pedro, Sr. Marquinhos, Sr. Zé Bagunça, Sr. Dilinho, Sr. Toninho, Sr. Pedro da Máquina, Sr. Joaquim, Sr. Rubinho, Sr. Manoel Roberto e Sr. Canê. **Aprovada por unanimidade. Indicação de nº 151 de Autoria da Vereadora Dilma de Fatima Barbosa Alves.** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais se faça melhorias da qualidade do Transporte Urbano no Município de Ibaiti. **Aprovada por unanimidade. Indicação de nº 152 de Autoria do Vereador Wilson José de Carvalho.** O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça o patrolamento e cascalhamento no término do Bairro dos Carneiros em Ibaiti, passando pelas propriedades do senhor Antônio Braz e Sr. Antônio Pegoraro. **Aprovada por unanimidade. Indicação de nº 153 de Autoria do Vereador Sidinei Róbis de Oliveira.** O Vereador que esta subscreve, requerem que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências junto da Secretaria de Saúde para viabilizar a reativação do Posto de Saúde do Patrimônio do Café. **Aprovada por unanimidade.** Nada mais havendo a se declarar, **senhor Presidente convocou a todos para a próxima Sessão Extraordinária a ser realizada 27 de junho de 2013** às 10h: 00 min. **Encerrando em seguida, esta 19ª Sessão Ordinária da 16ª Legislatura,** do qual para constar, eu Rafaela Dutra Neves da Silva, lavrei a presente ata que após ser lida e votada, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa Diretiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
A Rainha das Colinas

ANTEPROJETO DE LEI Nº 029/2013
1ª Votação.

Houve emendas Sim () Não

	NOME DO VEREADOR	VOTO		OBSERVAÇÃO
		Favorável	Contrário	
1	Adauto Aparecido da Cunha	<input checked="" type="checkbox"/>		
2	Dilma de Fátima Barbosa Alves	<input checked="" type="checkbox"/>		
3	Jeferson Mattioli	<input checked="" type="checkbox"/>		
4	Ledemilson Carlos de Moraes	<input checked="" type="checkbox"/>		
5	Paulo Sérgio Costa de Souza	<input checked="" type="checkbox"/>		
6	Sidinei Róbis de Oliveira	<input checked="" type="checkbox"/>		
7	Vera Lúcia Bernardes	<input checked="" type="checkbox"/>		
8	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	<input checked="" type="checkbox"/>		
9	Wilson José de Carvalho	<input checked="" type="checkbox"/>		

Aprovação depende de: () Maioria Simples Maioria absoluta () 2/3

Voto do Presidente: Sim () Não

Projeto Aprovado em 1º Turno: Sim () Não

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 02/06/2013

Adauto Aparecido da Cunha
Presidente

Sidinei Róbis de Oliveira
1º Secretário

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 02/06/13

2ª Votação

20ª Sessão Ordinária da 16ª Legislatura, realizada dia 02 de julho de 2013. Contando com a presença de nove (9) vereadores: Presidente – Adauto Aparecido da Cunha; 1º Vice-presidente – Paulo Sérgio Costa de Souza, 2º Vice-presidente – Vera Lúcia Bernardes, 1º Secretário – Sidinei Róbis de Oliveira 2ª Secretária - Vera Lúcia Siqueira dos Santos, Dilma de Fátima Barbosa Alves, Ledemilson Carlos de Moraes, Jeferson Mattioli e Wilson José de Carvalho. **Havendo Quórum Regimental, o Senhor Presidente Paulo Sérgio Costa de Souza, abriu os Trabalhos Legislativos desta 20ª Sessão Ordinária da 16ª Legislatura,** logo após o foi realizada a leitura de um trecho da bíblia pela Vereadora Dilma, onde todos ouviram com muita atenção, comprovando-se muita fé e respeito. **Prosseguindo com os trabalhos o Senhor Presidente colocou em discussão e votação da ata da 18ª Sessão Ordinária realizada 25 de junho de 2013. Aprovada por unanimidade. Leitura das correspondências recebidas: - Telegrama de número 005545 enviado pelo Ministério da Saúde Executiva – Fundo Nacional de Saúde** Informando a liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde em cumprimento ao art. 1º da Lei nº. 9.452, de 20/03/1997, no valores de R\$ 13.482,00; R\$ 510,00; R\$ 430,00; R\$ 2.780,00; R\$ 8.740,00; R\$ 4.944,00; 212,81; R\$ 11.434,75; R\$ 4.213,55 e R\$ 4.944,00.- **Folders de cursos diversos. - Boletim da FAEP nº. 1221. Entrada dos seguintes documentos deste Legislativo Municipal: Projeto de Lei nº. 008 de 02 de julho de 2013, de autoria do Vereador Paulo Sérgio Costa de Souza, de súmula: Dispõe sobre a denominação de via pública. Projeto de Lei nº. 009 de autoria do Vereador Paulo Sérgio Costa de Souza, de súmula: Dispõe sobre a denominação de via pública. Indicação de nº. 163 de autoria do Vereador Ledemilson Carlos de Moraes: O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça melhorias na quadra de areia das duas pistas da saúde de Ibaiti. Indicação de nº. 164 de autoria da Vereadora Dilma de Fátima Barbosa Alves: A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça um Parque Infantil na Escola Dom Pedro I no Distrito da Amorinha. Indicação de nº. 165 de autoria do Vereador Paulo Sérgio Costa de Souza: O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça o recapeamento da Rua Maria Heidegger (em frente ao Fórum) e continuação da Rua Ananias Costa (em frente ao Albergue Noturno). Indicação de nº. 166 de autoria do Vereador Wilson José de Carvalho: O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça a construção de um necrotério na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti. Indicação de nº. 167 de autoria do Vereador Sidinei Róbis de Oliveira: O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça a iluminação da 2ª Pista da Saúde (perto da saída para Curitiba) de Ibaiti. Palavra Livre: Com a palavra Livre o Vereador Sidinei Róbis que gostaria que a Casa oficializasse ao Prefeito em relação à empresa que se instalou no**

 1

mesma se instalou e que até agora não houve muita movimentação e o Município está arcando com as despesas, mas troca quer os empregos. Outro ofício que se requisita é diante da precariedade das estradas, principalmente do caminho da escola no São Roque do Bugio e Alto Alegre. Próximo à ponte que liga o São Roque com o Alto Alegre está intransitável. Gostaria que se oficializasse órgão competente para “pegar firme” e precisa chegar ao final do ano bem, com tudo que temos que arrumar. O “buracão” em frente à Prefeitura ainda continua. Espera que com o tempo de estiagem se regularize isso. Lembrou que também há necessidade de iluminação na outra pista de saúde (no alto da cidade) para as pessoas caminharem com tranquilidade. Gostaria de dizer que as viagens dos Vereadores não foram em vão. Já se colhe frutos, pois recebemos a viatura nova da Polícia Civil. Fomos pessoalmente protocolar o pedido e através dessa luta conseguimos a viatura 0 km. Lembrou também que o Ministério Público enviou uma recomendação para esta Casa para que se crie a Procuradoria Geral; pediu para que se publique essa recomendação. A população tem que saber para não “dar o que falar”; pois estamos fazendo um trabalho muito sério. **Ordem do dia: Segunda discussão e votação dos projetos. Anteprojeto de Lei de nº 029, de 17 de junho de 2013, de súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal com base na Lei Federal nº. 11.770/08 a prorrogar a licença maternidade para 180 dias (cento e oitenta dias). **Aprovado por unanimidade. Anteprojeto de Lei de nº 011 de 10 de abril de 2013, de súmula:** Instituiu o Conselho Gestor do Fundo local de habitação de Interesse Social – CGFLHIS e cria o Fundo local de Habitação de Interesse Social – FLHIS. **Aprovado por unanimidade. Única discussão e votação das Indicações. Requerimento de nº 13 de Autoria do Vereador Sidinei Róbis de Oliveira:** Requer nos termos dos arts. 97 § 3º, VI e 179 do Regimento Interno sejam solicitadas ao Prefeito Municipal, acompanhado da respectiva documentação, sobre a situação fática e legal do imóvel que se encontra construído o Posto de Saúde do Bairro da Amorinha, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica do Município. **Aprovado por unanimidade. Indicação de nº 154 de Autoria da Vereadora Vera Lúcia Bernardes:** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais junto ao Departamento de Trânsito do Município para implantação de lombadas e redutor de velocidade nas seguintes ruas do distrito da Vila Guay: rua Ibaiti em frente ao Bar do Carlinhos; rua Paraná em frente a casa da Maria Lúcia e do Mercado Kalil; em frente a Escola Napoleão da Silva Reis/Centro de Educação Infantil, na rua Conselheiro Mairinck, em frente ao Conjunto Primavera. **Aprovada por unanimidade. Indicação de nº 155 de Autoria da Vereadora Vera Lúcia Bernardes:** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais junto ao Departamento competente para a instalação de lixeiras nas Ruas do Distrito da Vila Guay, principalmente nas áreas comerciais e em frente das Igrejas, Escola, Posto de Saúde e Creche. **Aprovada por unanimidade. Indicação de nº 156 de Autoria do Vereador Ledemilson Carlos de Moraes:** O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça para que se faça melhorias no campo de futebol da Amora Preta. **Aprovada por**



unanimidade. **Indicação de nº 157 de Autoria da Vereadora Dilma de Fatima Barbosa Alves.** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais se faça recapeamento da Pista da Saúde de Ibaiti. **Aprovada por unanimidade. Indicação de nº 158 de Autoria do Vereador Paulo Sergio Costa de Souza.** O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça o recapeamento da Rua Paulo Cruz Pimentel na cidade de Ibaiti. **Aprovada por unanimidade. Indicação de nº 159 de Autoria do Vereador Adauto Aparecido da Cunha.** O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça uma Centra de captação de lixo eletrônico, com telefone para agendamento. **Aprovada por unanimidade. Indicação de nº 160 de Autoria do Vereador Adauto Aparecido da Cunha.** O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça um Projeto de Transporte Público Municipal Gratuito. **Aprovada por unanimidade. Indicação de nº 161 de Autoria da Vereadora Vera Lucia Siqueira dos Santos.** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que volte o atendimento odontológico na COAHPAR. **Aprovada por unanimidade. Indicação de nº 162 de Autoria da Vereadora Vera Lucia Siqueira dos Santos.** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais se faça a contratação de funcionários, sendo estes: 1 agente comunitário de saúde; 1 auxiliar de serviço gerais (limpeza de ruas) para o Distrito do Vassoural. **Aprovada por unanimidade.** Nada mais havendo a se declarar, **senhor Presidente convocou a todos para a próxima Sessão Extraordinária a ser realizada 09 de julho de 2013 às 20h: 00 min. Encerrando em seguida, esta 20ª Sessão Ordinária da 16ª Legislatura, do qual para constar, eu Rafaela Dutra Neves da Silva, lavrei a presente ata que após ser lida e votada, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa Diretiva.**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
A Rainha das Colinas

ANTEPROJETO DE LEI Nº 029/2013
2ª Votação.

Houve emendas () Sim Não

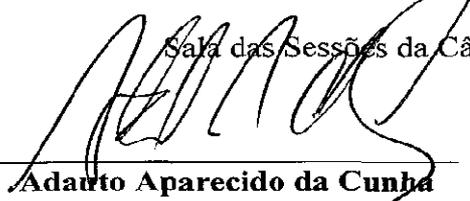
	NOME DO VEREADOR	VOTO		OBSERVAÇÃO
		Favorável	Contrário	
1	Adauto Aparecido da Cunha	<input checked="" type="checkbox"/>		
2	Dilma de Fátima Barbosa Alves	<input checked="" type="checkbox"/>		
3	Jeferson Mattioli	<input checked="" type="checkbox"/>		
4	Ledemilson Carlos de Moraes	<input checked="" type="checkbox"/>		
5	Paulo Sérgio Costa de Souza	<input checked="" type="checkbox"/>		
6	Sidinei Róbis de Oliveira	<input checked="" type="checkbox"/>		
7	Vera Lúcia Bernardes	<input checked="" type="checkbox"/>		
8	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	<input checked="" type="checkbox"/>		
9	Wilson José de Carvalho	<input checked="" type="checkbox"/>		

Aprovação depende de: () Maioria Simples Maioria absoluta () 2/3

Voto do Presidente: Sim () Não

Projeto Aprovado em 2º Turno: Sim () Não

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 02/07/2013


Adauto Aparecido da Cunha
Presidente


Sidinei Róbis de Oliveira
1º Secretário

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 02/07/13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2013 | EDIÇÃO Nº 34 | IBAÍTI, terça-feira, 03 de julho de 2013

PÁGINA 4

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de julho, do ano de dois mil e treze. (03/07/2013).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 715, DE 03 DE JULHO DE 2013.

SÚMULA: Fica prorrogada a licença maternidade para 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Lei Federal nº. 11.770/08.

A CAMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, aprovou e eu ROBERTO REGAZZO, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica prorrogada a licença maternidade às servidoras públicas da Administração Pública Municipal, direta e indireta, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, com fundamento no artigo 2º da Lei Federal nº. 11.770, de 9 de setembro de 2008.

Parágrafo único. A prorrogação a que se refere o caput deste artigo será de 60 (sessenta) dias, os quais serão adicionados aos 120 (cento e vinte) dias garantidos pelo inciso XVIII, do artigo 7º, da Constituição Federal e artigo 200 da Lei Municipal nº 44, de 16 de julho de 1993, totalizando 180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade.

Art. 2º A prorrogação definida no artigo 1º desta Lei será garantida à servidora que adotar ou obtiver a guarda judicial, para fins de adoção de criança.

Art. 3º Durante o período de prorrogação da licença-maternidade, a servidora pública municipal terá direito à sua integral remuneração, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade pago pelos regimes próprio e geral de previdência.

Art. 4º No período de prorrogação da licença-maternidade de que trata esta Lei, a servidora pública municipal não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação da licença-maternidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (03/07/2013).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2013-PMI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob nº. 037/2013-PMI em favor da empresa **VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO – ME / CHAT'S COMPUTADORES**, vencedoras do certame, com o valor total de R\$ 62.967,65 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Convoca-se a empresa, para que num prazo de 05 (cinco) dias úteis, compareçam a esta prefeitura para assinatura de contrato.

Ibaíti – PR, 03 de julho de 2013.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013-PMI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob nº. 033/2013-PMI em favor da empresa **MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL - ME**, vencedora do valor total de R\$ 39.254,72 (Trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Convoca-se a empresa, para que num prazo de 05 (cinco) dias úteis, compareçam a esta prefeitura para assinatura de contrato.

Ibaíti – PR, 20 de junho de 2013.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibaíti
Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro – CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente